



REQUERIMENTO Nº. 42/2013

AUTORIA DO VEREADOR (A): Telma Elizabeth Lemos Reis

SÚMULA: Pedido de informações ao Prefeito Municipal, sobre recolhimento prévio aos cofres públicos a remuneração referente aos serviços prestados pelo Município no Loteamento particular, em data de 09 de março de 2013, fato amplamente divulgado na mídia local, regional e estadual.

CONTEÚDO DO REQUERIMENTO:

Observadas as disposições regimentais, a adiante signatária, vereadora com assento nesta Casa de Leis, requer que, após consentimento do Plenário, seja encaminhado ofício ao prefeito municipal, solicitando o seguinte documento:

Diante das notícias de que: Funcionários da prefeitura de Apucarana foram presos no dia 09 de Março de 2013, pelo Ministério Público por crime ambiental e que, segundo denúncias, os servidores estariam fazendo serviços em uma propriedade particular, aterrando algumas nascentes localizada em um loteamento próximo a Vila Apucarantina, salientando ainda que entre os detidos estariam três funcionários da prefeitura, um comissionado e o proprietário do loteamento.

A Vereadora que a este subscreve, nos termos do regimento interno em vigor nesta Casa de Leis; e o disposto na Lei Orgânica do Município que estabelece no seu Art. 17 que, - Compete privativamente a Câmara Municipal: X - fiscalizar e controlar, diretamente, os Atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta e Autarquias; e

1º - Considerando o disposto no Art. 6º que, Compete privativamente ao Município de Apucarana;

XXIII - garantir a defesa do meio ambiente e da qualidade de vida; e o Art. 7º que dispõe ser de competência comum do Município de Apucarana, juntamente com a União e o Estado do Paraná:

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

Requer, seja encaminhado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, para que informe a este Legislativo, de que forma foi autorizada a execução dos serviços em Loteamento particular que redundou na prisão de Servidores do Município, infringindo todas as Leis ambientais e aquelas previstas na Lei Orgânica do Município; conforme acima mencionado.

2º - Considerando ainda o que estabelece o Art. 97 - O Município poderá ceder a particulares, dentro do município, para serviços de caráter transitório, conforme regulamentação a ser expedida pelo Prefeito Municipal, máquinas e operadores da prefeitura, desde que os serviços do município não sofram prejuízo e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos.

continuação requerimento nº. 42/13 fls. 02

Informar:- com base no Art. 97 da Lei Orgânica do Município, se foram recolhidos previamente aos cofres públicos a remuneração referente aos serviços prestados pelo Município no Loteamento particular?

Se foram recolhidos, que remeta a este legislativo a cópia do comprovante de recolhimento.

Justificamos este pedido, tendo em vista a ampla divulgação na mídia local, regional e estadual, demonstrando a gravidade dos fatos acima narrados.

Nestes termos pede deferimento.

Sala das sessões, 18 de março de 2013.

Telma Elizabeth Lemos Reis
VEREADORA